

LEI Nº. 2.269 / 98.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1999/2001.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o Triênio de 1999 / 2001 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e de 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em R\$ 11.341.236,00.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1999 / 2001, são assim distribuídos:

Receita de Capital			
Superávit Orçamento Corrente			
1999 (R\$)	2000 (R\$)	2001 (R\$)	Total (R\$)
3.366.912,00	3.366.912,00	3.366.912,00	10.100.736,00
Operações de Crédito:			
1999 (R\$)	2000 (R\$)	2001 (R\$)	Total (R\$)
300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Alienação de Bens:			
2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.500,00
Transferência de Capital			
105.000,00	105.000,00	105.000,00	315.000,00
Outras Receitas de Capital			
6.000,00	6.000,00	6.000,00	118.000,00
Total			11.341.236,00

Art. 3º - As Despesas de Capital discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados na base dos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

01 – Legislativa			
1999 (R\$)	2000 (R\$)	2001 (R\$)	Total (R\$)
10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
02 – Judiciário			
211.000,00	211.000,00	211.000,00	633.000,00
03 – Administração e Planejamento			

488.100,00	488.100,00	488.100,00	1.464.300,00
04 – Agricultura			
15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
08 – Educação e Cultura			
891.100,00	891.100,00	891.100,00	2.673.300,00
09 – Energia e Recursos Minerais			
65.000,00	65.000,00	65.000,00	195.000,00
10 – Habitação e Urbanismo			
631.100,00	631.100,00	631.100,00	1.893.300,00
11 – Indústria e Comércio			
1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
13 – Saúde e Saneamento			
628.000,00	628.000,00	628.000,00	1.884.000,00
14 – Trabalho			
4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
15 – Assistência e Previdência			
13.000,00	13.000,00	13.000,00	39.000,00
16 – Transporte			
781.900,00	781.900,00	781.900,00	2.345.700,00
99 – Reserva de Contingência			
41.212,00	41.212,00	41.212,00	11.341.236,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e/ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1999 a 2001 estimados a preços de 1998, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 31 de dezembro de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé

